



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



EDITAL 010/2025

(Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 309/2025		
Pregão Eletrônico nº 010/2025	Data de Abertura: 08 de outubro de 2025 , às 10 :00 horas no portal https://www.licitanet.com.br/	
Objeto: Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro		
Valor Total Estimado: R\$ 113.940,00 (Cento e treze mil novecentos e quarenta reais)		
Registro de Preços?		Critério de Julgamento
NÃO		MENOR PREÇO GLOBAL
Exclusivo ME/EPP?	Exige Amostra?	Exige protótipo?
NÃO	NÃO	NÃO
Pedidos de Esclarecimentos www.licitanet.com.br ou compras@itaguaui.rj.leg.br		Impugnações www.licitanet.com.br ou compras@itaguaui.rj.leg.br
Local de entrega: Rua Amélia Louzada, 277 Centro Itaguaí / RJ		
Modo de disputa		Aberto
Intervalo entre os lances		R\$ 100,00 (Cem reais)
Documentos de Habilitação*		
- Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor Cível da Comarca onde está situada a matriz da pessoa jurídica - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal. - Regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal. - Regularidade Trabalhista (CNDT) - Regularidade Social (FGTS)		

***O detalhamento dos requisitos de habilitação deve ser consultado no respectivo item do documento de referência.**

Observações gerais
O edital e anexos estão disponíveis para download no www.licitanet.com.br e , também, no endereço https://www.itaguaui.rj.leg.br/institucional/avisos/agregador



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2025

PROCESSO Nº 309/2025

OBJETO:

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/10/2025, às 09:59 Horas

ABERTURA DA SESSÃO: 08/10/2025, às 10:00 Horas

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br

Todas as referências de tempo observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

Sumário

1 - PREÂMBULO.....	3
2 - DO OBJETO	4
3 – DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO	4
4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	4
5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	5
6 – DO CREDENCIAMENTO.....	5
7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 8	
8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	9
9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
10 – DA FASE DE JULGAMENTO.....	14
11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
12 - DOS RECURSOS E DO CADASTRO RESERVA.....	20
13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.....	21
14 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	21
15 – DO PAGAMENTO.....	24
16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
17 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25



1 - PREÂMBULO

1.1 - Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, através da rede mundial de computadores - INTERNET, será realizado o Pregão Eletrônico nº **00X/2025** critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL** no endereço eletrônico www.licitanet.com.br, visando à escolha da proposta mais vantajosa para **manutenção corretiva e preventiva** nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**, para atender a Câmara Municipal de Itaguaí, doravante designado CMI, garantindo-se a observância do princípio constitucional da isonomia, da seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a CMI e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, de acordo com os princípios e normas aplicáveis à espécie, especialmente a Lei nº 14.133/2021, bem como das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitam incondicional e irrestritamente.

1.1.1 - Este Edital observará, em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, as normas legais e regulatórias voltadas para a sustentabilidade ambiental, incluindo as definidoras de especificações expedidas por entidades de normalização, tais como **ABNT, INMETRO, CONAMA e IBAMA**.

1.1.2 – Os itens constantes no Termo de Referência que integra este Edital, serão licitados prioritariamente para microempresas, empresas de pequeno porte, ou equiparadas, conforme dispõe o artigo 48 da Lei Complementar nº 123/06 e o art. 8º do Decreto Federal 8.538/15.

1.2 – O Edital se encontra disponível na internet, para download, nos endereços eletrônicos <www.licitanet.com.br e www.itaguai.rj.leg.br, podendo, alternativamente, ser adquirido mediante 02 (duas) resmas de papel A4, na Diretoria de Licitações da CMI, localizado Rua Amélia Louzada 277 - centro Itaguaí RJ, nos dias úteis, das 09h às 17h.

1.3 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 03 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico no Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.3.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até 3 (três) dias úteis anteriores à abertura da sessão, em campo específico Sistema Licitanet, através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br

1.4.1 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados de seu recebimento.

1.5 Tanto as respostas às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas na página eletrônica do Sistema Licitanet, no campo específico para mensagens do sistema eletrônico, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-los para a obtenção das informações prestadas.



1.6 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, sendo publicadas nos mesmos veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.7 Em caso de impossibilidade técnica dos licitantes em formular pedidos de esclarecimento, impugnação ao edital, recursos às decisões do pregoeiro, entre outros atos constantes neste edital, por instabilidade do Sistema Licitanet, fica designada via alternativa através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa, para a **manutenção corretiva e preventiva** nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**, para atendimento da Câmara Municipal de Itaguaí, conforme descrito e especificado no ANEXO I - Termo de Referência.

2.2 Os serviços/produtos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade e segurança exigidos no objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), sendo que os produtos considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral.

2.3 Entende-se por produto inadequado, aquele que apresentar-se: com inferior qualidade, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência, diferentes do exigido e ofertado.

2.4 O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5 - No caso de divergência entre a especificação contida neste Edital e no sistema do Licitanet, prevalecerá a descrita neste Edital.

3 – DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1 O valor da contratação não poderá ultrapassar os valores abaixo descritos:

Item	Quantitativo	Descrição	Valor Total
01	01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro	R\$ 113.940,00

Totalizando o valor Global de R\$ 113.940,00 (Centro e treze mil novecentos e quarenta reais).



4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 Os recursos necessários para as contratações decorrentes desta licitação ocorrerão à conta dos orçamentos dos exercícios 2025, compromissada por conta da dotação orçamentaria: 04 122 0001 2175 33090 39

4.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

5 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.

5.1.1 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no sistema do Licitanet, até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.2 – O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, junto ao sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2006.

5.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

a) para a aplicação dos benefícios terão prioridade de contratação as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais localizadas no município de Itaguaí, não havendo, as localizadas regionalmente até o limite de 10 % (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

b) o preço válido nas licitações da modalidade de pregão serão os obtidos após a realização da fase de lances;



c) aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até dez por cento superior ao menor preço;

d) na hipótese e da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regional mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura estejam dentro do limite, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local e/ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta e ocupar a melhor posição para análise dos demais requisitos;

5.7. Não poderão disputar esta licitação:

a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

d) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

e) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

f) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

g) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

h) agente público do órgão ou entidade licitante;

i) pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

j) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

k) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021](#).



5.8. O impedimento de que trata o item **5.6 “alínea d”** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

5.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem o item 5.6 “alíneas b e c” poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

5.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

5.11. O disposto no item **5.6 “alíneas b e c”** não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

5.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).

5.13. A vedação de que trata o item **6.7 “alínea h”** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

6 – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br>

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

6.2.1. O licitante deverá dirigir-se ao provedor do sistema e solicitar seu registro, fornecendo todos os documentos que forem por ele solicitados.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

6.4. A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

6.5. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

6.6. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.



6.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros

7 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, conforme anexo IV.

7.2. Os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema eletrônico do Portal da PLATAFORMA DE COMPRAS LICITANET, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

7.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

c) não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.6.1. no caso em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.



7.7. A falsidade da declaração de que trata os itens [5.4](#) ou [5.6](#) sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

7.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

- a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item [4.11](#) possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) valor total do serviço;



b) Descrição do serviço, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

8.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

8.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

8.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases, será dirigida pelo pregoeiro designado, e realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Fase/Etapa	Dia	Mês	Ano	Horário
Início da Disputa	08	Outubro	2025	10:00
Limite de acolhimento das Propostas	08	Outubro	2025	09:59

9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.



9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;

9.3.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

9.3.2 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade;

9.4. Após a primeira etapa de verificação, o sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

9.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor global.

9.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as suas regras de aceitação, utilizando-se nesse Pregão o **Modo de disputa Aberto**.

9.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.10. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).

9.11. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

9.12. Adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



9.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.12.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas neste edital, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.15 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.17 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.17.1 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.17.2. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da



comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23.1. A mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- e) Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - e.1) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - e.2) empresas brasileiras;
 - e.3) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - e.4) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).



9.25. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

9.25.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.25.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

9.25.4. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.25.5. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.26 Será gerada ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico do Sistema Licitanet.

9.27 A critério do pregoeiro poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

9.28. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1 – Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item [4.7](#) do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

10.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

10.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))



10.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

10.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

10.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.

10.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao serviço e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

10.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

- a) A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:
- b) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- c) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.9. Caso o custo global estimado do serviço licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.



10.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

10.12. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.13. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.14. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Agente de Contratação, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.15. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Agente de Contratação analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.16. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

11 – DA FASE DE HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.1.1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são as discriminadas nos subitens a seguir:

11.1.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>

c) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;



- d) Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva

11.1.1.2. Habilitações fiscal, social e trabalhista

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b). prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

11.1.1.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

11.1.1.4. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.1.1.5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

11.1.1.6. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.1.1.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal

11.1.1.7. prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

11.1.1.7.1. caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.



11.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

11.2.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.3. Os documentos exigidos acima deverão ser apresentados no original ou em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial. em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

11.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

11.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

11.07 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

11.07.01 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

11.8. A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.8.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema LICITANET, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação

11.8.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

11.9. A verificação dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.



11.9.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.9.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem [7.12.1.](#)

11.13 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.14. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).

11.15. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

12. Qualificação técnica:

12.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

12.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

12.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à



contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13– DOS RECURSOS E DO CADASTRO DE RESERVA

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

A) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

B) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

C) na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. A decisão acerca do recurso interposto será divulgada por meio de publicação sítios eletrônicos que se deram a divulgação do certame.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os equipamentos do sistema deverão estar instalados e em funcionamento no prazo acordado, em até 20 (vinte) dias úteis da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE.

14.1.2 - Caso a entrega não ocorra no prazo de 25 (vinte e cinco) dias úteis, a partir do término do prazo estará configurada a inexecução do serviço, desde que o órgão demandante não se manifeste de forma diversa.



14.2. A fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto do contrato caberão a Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços, a quem a contratada deverá se apresentar imediatamente após a formalização ou retirada do instrumento contratual.

14.3. A Administração poderá obrigar a Contratada a, além do que consta no termo de referência, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato, se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou que a impeçam, conforme consta no [art. 119 da Lei federal nº 14.133/21](#).

14.4. A Contratada deverá avisar a data de entrega dos serviços e equipamento com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, através do e-mail almoxarifado@itaguai.rj.leg.br. Os agendamentos serão realizados obedecendo escalonamento compatível com a logística do setor.

14.4.1 É de inteira responsabilidade da contratada, no momento da entrega, o descarregamento da mercadoria no local determinado pela Coordenação de Manutenção, mediante agendamento prévio.

14.5. O serviço será objeto de **recebimento provisório**, nos termos do [art. 140, II, “a”, da Lei federal nº 14.133/21](#).

14.6. A Câmara poderá rescindir o contrato nas hipóteses previstas no [art. 137 da Lei federal nº 14.133/21](#), com as consequências indicadas no seu art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e neste Edital.

14.7. O serviço será objeto de **recebimento definitivo** em até 90 (noventa) dias contados do recebimento provisório, nos termos do [art. 140, II, “b”, da Lei federal nº 14.133/21](#).

14.8. A Contratada fica obrigada a trocar, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado, sendo que o recebimento previsto no subitem 12.6 não importará sua aceitação.

14.9. a contratada deverá obedecer a todas as condições determinadas no termo de referência e seus anexos

15 - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/agente de contratação/ durante o certame;

15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;



15.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

15.1.5. fraudar a licitação

15.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

15.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por cada dia útil de atraso na execução, por culpa da contratada, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação, observado sempre o disposto no artigo 412 da Lei nº 10.406/02;

15.2.3. multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, fixada entre 0,5% (cinco décimos por cento) e 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado;

15.2.3.1. Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.2.3.2. Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.2.4. impedimento de licitar e contratar com a Administração do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 3 (três) anos, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

15.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar;

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.5. As multas aplicadas poderão ser compensadas com os pagamentos eventualmente devidos pela Câmara.

15.5.1. Na impossibilidade de compensação ou sendo esta insuficiente, o valor da multa será cobrado administrativamente mediante protesto extrajudicial.

15.5.2. Esgotados todos os meios para recebimento do crédito, este será inscrito em Dívida Ativa, sem prejuízo da execução e/ou cobrança judicial.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

15.7. A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo apuratório, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à licitante, à adjudicatária, à beneficiária de registro ou à contratada, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 12.846/13 e 14.133/21.

15.8. Na apuração dos fatos, a Câmara atuará com base no princípio da boa-fé objetiva, assegurando à contratada ou à licitante o direito de juntar, tempestivamente, todo e qualquer meio de prova necessário à sua defesa.

15.9. Quando a ação ou omissão da licitante ou contratada ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.

15.10. Os instrumentos de defesa prévia, alegações finais e de recurso, eventualmente interpostos pela licitante, beneficiária ou contratada, deverão ser instruídos com os documentos hábeis à prova das alegações neles contidas.

15.11. As referidas manifestações, bem como as notificações para sua apresentação, deverão ser encaminhadas, obrigatoriamente, através do Email compras@itaguai.rj.leg.br como meio oficial e obrigatório de informações, documentos e processos administrativos, no âmbito desta Casa Legislativa.



15.12. Com a decisão do recurso exaure-se a esfera administrativa, e apenas será conhecida nova interpelação se forem apresentados elementos novos capazes de reformar a decisão.

15.13. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras previstas no contrato, no termo de referência ou na legislação vigente, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados a Câmara Municipal de Itaguaí.

15.14. As penalidades acima relacionadas serão aplicadas, nos casos concretos, observando-se os critérios definidos no Termo de Referência – Anexo I, se for o caso.

16 – DO PAGAMENTO

16.1 - **Os pagamentos devidos à Contratada**, desde que cumprida a obrigação a que se referir a fatura/nota fiscal emitida pelo estabelecimento contratado, serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da sua autuação no Protocolo da Câmara Municipal, mediante crédito em conta corrente informada pelo Contratado. A fatura/nota fiscal deverá ser atestada e visada pela Comissão de fiscalização de Obras e Serviços e acompanhamento da execução do contrato. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

16.1.1 – Por ocasião do pagamento, o Contratado deverá apresentar, junto à fatura/nota fiscal, as certidões de regularidade fiscal do INSS e do FGTS, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

16.1.2 – o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de instituição financeira e, na impossibilidade, boleto bancário, DOC – Documento de Crédito, TED – Transmissão Eletrônica Disponível, sempre se utilizando da conta corrente do Câmara.

16.1.3 - Para apuração do valor adjudicado, será considerada a soma dos valores de todos os itens vencidos pela adjudicatária.

16.2 - Caso se faça necessária a retificação da fatura/nota fiscal por culpa da Contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data da reapresentação de fatura/nota fiscal isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

16.3 – Será descontado de pagamento devido pela Câmara, o valor de eventual multa imposta à Contratada em razão de infração ocorrida durante a execução contratual, nos termos dos subitens 15.5.

17 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (cinco) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, encaminhados, exclusivamente, para a Diretoria de Licitações através do e-mail compras@itaguaí.rj.leg.br, e apresentados em até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no processo administrativo eletrônico

18.1.1 - A Diretoria de Licitações prestará as informações que lhe sejam solicitadas pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, nos dias úteis, das 9h às 17h, na Rua Amélia Louzada 277 centro Itaguai/RJ e pelo e-mail compras@itaguai.rj.leg.br, ou ainda, por outros meios e horários excepcionalmente definidos pela Administração.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.licitanet.com.br/> e no Site Oficial da Câmara Municipal de Itaguai, no endereço eletrônico www.itaguai.leg.br

Itaguai, xx de xxxxxx de 2025

AMANDA BORGES RODRIGUES

Matrícula nº 056

Diretora de licitações



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência + ETP;

ANEXO II - Declaração de que não emprega menores de 18 anos;

ANEXO III - Declaração de que não é considerada inidônea;

ANEXO IV - Minuta da Proposta;

ANEXO V – Declaração Independente da Proposta;

ANEXO VI- Declaração de ME/EPP;

ANEXO VII- Declaração de pleno atendimento aos requisitos para habilitação;

ANEXO VIII- Minuta do contrato;



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010 / 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para executar a **manutenção corretiva e preventiva** nas portas de vidro localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**, conforme exigências das normas de segurança contra incêndio, e a **troca dos armários em MDF** por estruturas em **vidro temperado (BlindeX)** com **sistema de tranca com chave e instalação de prateleiras**, visando maior durabilidade, segurança e adequação estética ao ambiente institucional, para atender as demandas da Câmara Municipal de Itaguaí, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste TR.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 Foi realizado **levantamento técnico in loco** pela Coordenadoria de Manutenção Predial em conjunto com a equipe de planejamento, com as seguintes ações:

- a) Identificação das falhas estruturais e funcionais;
- b) Registro fotográfico das não conformidades conforme ilustra (**Anexos 1 a 10**);
- c) Análise das normas técnicas aplicáveis, definindo as soluções adequadas e os parâmetros técnicos necessários.

2.2 Com base na avaliação técnica realizada, identificou-se a necessidade premente de intervenção em virtude de diversos fatores que comprometem a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das instalações da Câmara Municipal de Itaguaí.

2.3. As portas de vidro atualmente apresentam problemas estruturais e funcionais, como falhas nas molas e kits de pivô, além de desnivelamento e risco iminente de desprendimento, configurando situação de potencial perigo aos usuários. Adicionalmente, a substituição das portas de madeira do Plenário por portas



corta-fogo em vidro torna-se imprescindível para garantir a conformidade com as exigências das normas de segurança contra incêndio. A manutenção preventiva e corretiva deve ser executada em conformidade com a **ABNT NBR 7199:2016**, que trata do uso de vidros na construção civil, e a **NR 18**, que dispõe sobre as condições de segurança nos locais de trabalho na indústria da construção.

2.4 A substituição das portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro com resistência mínima de 120 minutos com barra anti-pânico na horizontal do tipo push bar, visa atender às normas de segurança contra incêndios estabelecidas pela **ABNT NBR 11742:2018**, que regula portas corta-fogo do tipo de abrir, pela **NBR 9077:2021**, que estabelece os requisitos mínimos para saídas de emergência em edificações, e pela **ABNT NBR 14925:2019**, que trata das unidades envidraçadas resistentes ao fogo. Além disso, a medida atende às exigências técnicas do **Corpo de Bombeiros**, promovendo a proteção patrimonial e a evacuação segura em situações emergenciais. Já a substituição dos armários de **MDF** por estruturas em vidro temperado com prateleiras de alumínio visa evitar o comprometimento físico causado pela umidade constante nas áreas de copa e refeitório. Essa intervenção contribui para a durabilidade dos móveis, melhora a higienização do ambiente e favorece o controle de acesso aos itens armazenados, promovendo maior segurança, organização e estética institucional compatível com o padrão exigido em repartições públicas.

2.5 A presente contratação visa promover a manutenção de portas de vidro, substituição das portas do plenário por portas corta-fogo devidamente certificada, além da troca de armários em MDF por armários de vidro temperado, com vistas à melhoria da segurança e conservação dos ambientes da Câmara Municipal de Itaguaí.

2.6 O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

2.7 As intervenções propostas trarão benefícios diretos à segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Itaguaí. A manutenção preventiva e corretiva das portas de vidro permitirá a correção de falhas estruturais, como molas danificadas e pivôs desgastados, garantindo acessibilidade segura, conforme as normas da ABNT NBR 7199:2016 e NR 18. A substituição das atuais portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro, com resistência mínima de 120 minutos, proporcionará a devida adequação às exigências da ABNT NBR 11742:2018, NBR 9077:2021 e NBR 14925:2019, além de atender aos critérios de segurança do Corpo de Bombeiros, promovendo evacuação eficaz em situações emergenciais e proteção do patrimônio público.



2.8 A troca dos armários em MDF por estruturas em vidro temperado com prateleiras de alumínio nas áreas de copa e refeitório reduzirá os danos provocados pela umidade, aumentando a durabilidade dos móveis e a segurança dos itens armazenados. Tal medida melhora significativamente a higienização dos ambientes e contribui para uma organização visual mais limpa, moderna e institucional, compatível com os padrões de repartições públicas. Em conjunto, todas essas ações colaboram para a prevenção de acidentes, valorização do espaço público e garantia do pleno funcionamento das atividades legislativas.

3 – FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do ETP, anexo deste TR.

3.2 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta nas informações básicas deste TR.

4 – ESPECIFICAÇÕES

4.1 Os serviços serão prestados conforme quantitativos e especificações discriminadas abaixo:

4.1.1 Quantitativos dos serviços:

- a) Manutenção de 06 (seis) portas de vidro existentes;
- b) Substituição de 02 (duas) portas de madeira do plenário por portas corta-fogo de vidro 120 min com barra anti-pânico;
- c) Substituição de 03 (três) armários em MDF por armários em vidro temperado com tranca e chave e prateleiras de alumínio;

4.1.2 Segue (Quadro 1 e 2) com soluções e quantitativos de materiais, estruturada de forma clara e objetiva, que pode ser utilizada como **referência para elaboração de orçamento pelas empresas que concorrerão à licitação**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



QUADRO 1 – PLANILHA DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA)

Item	Local	Descrição dos Serviços	Quantitativo	Unidade	Observação
1	Entrada para os gabinetes	Substituição da mola e Kit de metal de Pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem ,instalação e regulagem
2	Porta de vidro Acesso ao Plenário	Substituição da mola e kit de metal pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
3	Porta de vidro Entrada principal da recepção	Substituição da mola e kit de metal pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
4	Porta de vidro - Acesso ao Jardim de Inverno	Ajuste e vedação	1	Unidade	Regulagem e instalação de pingadeira
5	Porta de vidro - Acesso ao corredor (Ouvidoria)	Ajuste, e substituição de mola e Kit metal pivôs e trinco	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
6	Porta de Vidro Almoxarifado	Troca do trilho Superior de alumínio de 2m	1	Metro Linear	Inclui remoção e instalação
6.1	Porta Almoxarifado	Instalação da Capa de alumínio com 2m	1	Unidade	Inclui Instalação
6.2	Porta de Vidro Almoxarifado	Substituição da Guia inferior de alumínio	1	Unidade	Inclui instalação
6.3	Porta de Vidro Almoxarifado	Substituição de Roldanas excêntrica de 8 mm superiores	2	Unidades	Incluo Remoção e instalação
7	Substituição de Porta de Madeira Plenário por Porta corta-Fogo de vidro El 120 com barra anti-pânico no Plenário	Instalação de Porta corta-Fogo	1	Conjunto	Instalação de Porta de vidro com estrutura metálica certificada resistência El 120 min com barra anti-pânico



	(Lado Elevador)				2,10 m (altura) x 1,50 m (largura)
8	Substituição de Porta de Madeira Plenário por Porta corta-Fogo de vidro EI 120 com barra anti-pânico no Plenário (Lado dos Banheiros)	Instalação de Porta corta-Fogo	1	Conjunto	Instalação de Porta de vidro com estrutura metálica certificada resistência EI 120 min com barra anti-pânico, com dimensões 2,10 m (altura) x 1,50 m (largura)
9	Pia/Copa/Plenário	Substituição de armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção de MDF e instalação do vidro e tranca com chave e prateleira de alumínio 84,5 cm (altura) x 2,25 m (largura). Para prateleira será 1,90 m de largura e 50 cm de profundidade
9.1	Balcão Copa Plenário	Substituição de armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção do MDF e instalação do vidro com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio 66 cm (altura) x 1,34 m (largura) . Para a prateleira será: (38 cm de profundidade e 1,34 m de largura
9.2	Copa Refeitório	Substituição de Armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção do MDF e instalação do vidro com tranca e chave com prateleira de alumínio Dimensões: 79,5 cm (altura) x 1.70 cm (largura). Para prateleira será: (Profundidade 50 cm e 1,70 m de largura)

4.1.3 A seguir, apresenta-se o **(Quadro 2)** com a relação detalhada dos materiais por tipo, os quais são indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como para as substituições estruturais previstas nas dependências da Câmara Municipal de Itaguaí. Este Quadro orientará as empresas interessadas em participar da licitação, permitindo a adequada formulação de propostas técnicas e comerciais. Ressalta-se que as estruturas em vidro temperado (Blindex), que substituirão os armários atualmente em MDF, deverão ser confeccionadas com sistema de tranca com chave e na parte interna instalação de prateleira de alumínio, a fim de garantir a segurança e o controle de acesso aos itens armazenados.



QUADRO 2 - MATERIAIS POR TIPO

Tipo de Material	Descrição	Quantidade Total	Unidade
Molas hidráulicas de Aço para portas de vidro	Resistência de 120 kg	3	Unidades
Mola hidráulica de Aço para porta de vidro	Resistencia de 70 kg	1	Unidade
Kits oito de metal completos de pivôs e trincos para portas de vidro	Inclui pivôs superiores/inferiores e trincos	3	Conjuntos
Kit um de metal completo de pivôs e trinco para porta de vidro	Inclui pivô superiores/inferiores e trinco	1	Conjunto
Pingadeira para vedação	Alumínio anodizado ou inox	1	Unidade
Trilho de alumínio superior de 2m	Compatível com porta do Almocharifado	1	metro linear
Capa de alumínio com 2 m	Compatível com porta do Almocharifado	1	Unidade
Guia inferior de	Compatível com porta	1	Unidade



alumínio com 2 m	do Almocharifado		
Roldanas Excêntricas de 8 mm	Compatível com porta do Almocharifado 8 mm	2	Unidades
Portas corta-fogo em vidro	El 120 min, certificada com barra anti-pânico	2	Unidades
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (84,5 cm de altura x 2,25 cm de largura)	1	Unidade
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (66 cm de altura x 1,34 cm de largura)	1	Unidade
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (79,5 cm de altura x 1,70 m de largura)	1	Unidade
Prateleira de alumínio	Profundidade: 50 cm Largura: 1,90 m	1	Unidade



Prateleira de alumínio	Profundidade: 38 cm Largura: 1,34 m	1	Unidade
Prateleira de alumínio	Profundidade: 50 cm Largura: 1,70 m	1	Unidade

Observação : Embora este Estudo Técnico Preliminar apresente as medidas dos vãos das portas de madeira localizadas no Plenário, bem como das estruturas de armários em MDF a serem substituídas, **é de responsabilidade da empresa vencedora do certame realizar a conferência e a medição final dos vãos e dimensões in loco antes da fabricação e instalação dos novos elementos**, a fim de garantir a perfeita compatibilidade dos materiais com os espaços existentes.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços a serem prestados se enquadram na classificação de **serviço comum**, amparado pela dotação orçamentária 04 122 0001 2174 33090 39.

5.2 - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento, observando-se o que dispõe o artigo 106, da Lei 14.133/2021.

6 – DA VIGENCIA DO CONTRATO

6.1 - O prazo de vigência do contrato deste termo de referência **será 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, fundamentada no artigo 105 da lei 14.133/21.

7 – DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 Os serviços deverão ser realizados na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.

7.2 O prazo para o início da execução dos serviços será de 10 dias úteis a contar da assinatura do contrato.

7.3 Durante a execução dos serviços a CONTRATADA deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da Câmara Municipal de Itaguaí.



7.4 Cabe à CONTRATADA fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade.

7.5 A contratada será responsável por toda a remoção e destinação adequada dos resíduos e materiais gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a, restos de materiais, embalagens, peças danificadas e qualquer outro tipo de lixo resultante das atividades realizadas no local. A contratada deverá garantir que o ambiente de trabalho permaneça limpo e seguro, realizando a limpeza diária do local e providenciando o descarte dos resíduos em conformidade com as normas ambientais vigentes.

7.6. Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

7.7 A retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes será por conta e risco da contratada, devendo, no entanto, ser precedida de autorização da comissão de fiscalização, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução.

7.8 A contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço.

7.9 Os técnicos da contratada deverão se apresentar, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada na Coordenação Geral da Câmara Municipal de Itaguaí.

7.10 A contratada obriga-se, também, a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.11 A comissão de fiscalização de obras e serviços acompanhará a entrega dos serviços, verificando se a contratada atende as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, respeitando rigorosamente as especificações deste TR.

7.12 Em caso de algum tipo de irregularidade verificada, deverá ser imediatamente solucionado, ficando o custo por conta da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

7.13 A CONTRATADA deverá atentar ao fiel cumprimento das especificações exigidas, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente das especificações contidas neste TR;



7.14 DEVERÃO SER OBSERVADOS:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada item;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes;

7.15 Será recusado produto deteriorado ou avariado;

7.16 A Administração poderá solicitar testes dos materiais junto aos seus fabricantes, para verificar a legitimidade do produto. Se verificada a inadequação do produto ou sua falsidade, será feita notificação da empresa para que se proceda a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis. Caso não seja realizada a substituição, a empresa ficará sujeita às penalidades previstas na ITEM ONZE – DAS SANÇÕES, DESTE TERMO DE REFERÊNCIA. Se for declarada pelo fabricante a falsidade, independente da substituição, os produtos ficarão retidos, para que se proceda a responsabilidade criminal, prevista no art. 337-L da Lei nº 14.133/2021;

7.17 A entrega dos serviços no local indicado pelo contratante, ficará a cargo do fornecedor, a quem caberá providenciar a mão de obra e produtos necessários para a entrega.

7.18 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.19 Os materiais deverão estar em perfeitas condições de uso e funcionamento, entregues em embalagem lacrada, sem violação, dentro do prazo de validade, informações em português para conhecimento e classificação do produto.

8 – LOCAL DE ENTREGA DOS SERVIÇOS

8.1 A entrega dos serviços deverá ser realizada na Câmara Municipal de Itaguaí, localizada na Rua Amélia Louzada, 277, centro, Itaguaí/RJ.

8.2 A entrega e instalação dos materiais deverá ser realizada de acordo com as quantidades, especificações e prazos previstos na Ordem de Fornecimento a ser expedida.



8.3 A atestação final de conformidade dos produtos e serviços cabe à Comissão de Fiscalização de Obras e Serviços;

9 – VISITA TÉCNICA

9.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste ETP para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

9.2. As vistorias técnicas serão agendadas junto ao setor de licitações através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br, em dias úteis, no horário de 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

9.3 A realização da vistoria é facultativa e não se consubstancia em condição para participação no processo, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1 DA CONTRATADA

10.1.1 Entregar os produtos e serviços de acordo com as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

10.1.2 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela comissão de fiscalização;

10.1.3 Transportar os produtos e disponibilizar mão de obra especializada para entrega dos serviços;

10.1.4 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do contratante;

10.1.5 Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

10.1.6 Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo contratante, atendendo prontamente a todas as reclamações;

10.1.7 Não subcontratar ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, a execução do presente objeto sem prévio consentimento por escrito do contratante;



10.1.8 Observar os preceitos relativos às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outras não mencionadas, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta do contrato, isentando o contratante de qualquer responsabilidade.

10.1.9 Responsabilizar-se por danos às instalações, equipamentos e objetos do contratante ou terceiros.

10.1.10 Garantir a segurança dos empregados, servidores e usuários durante a execução dos serviços.

10.1.11 Utilizar materiais e equipamentos de alta qualidade e compatíveis com as especificações exigidas.

10.2 – DO CONTRATANTE

10.2.1 Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência

10.2.2 Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto deste Termo de Referência, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

10.2.3 Designar servidores com competência necessária para promover o recebimento dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos;

10.2.4 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a contratada no prazo estipulado;

10.2.5 Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

10.2.6 Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas na prestação dos serviços;

10.2.7 Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

10.2.8 Aplicar as penalidades nas situações previstas neste Termo de Referência;

10.2.9 Notificar a CONTRATADA, por escrito, no tocante à disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

10.2.10 Poderá haver notificação por meio eletrônico (e-mail) a ser fornecido pela CONTRATADA quando da assinatura contratual, ficando a cargo desta avisar qualquer alteração deste no curso do contrato. Considerar-se-á lido o e-mail pela contratada 48 (quarenta e oito) horas após o seu envio.



11 – DAS SANÇÕES

11.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

11.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

11.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

11.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

11.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

11.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

11.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

11.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

11.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:



a) Advertência pela falta do subitem 11.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 11.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 11.1.8 a 11.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 11.1.2 a 11.1.12 deste Termo de Referência;

11.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

11.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;



11.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

12 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

12.1 A fiscalização será exercida pela **Lucimere da Silva Moreira**, sendo o fiscal suplente **Anália de Oliveira Alves**, formalmente designados para o acompanhamento da contratação e entrega dos produtos, bem como para atestar o recebimento provisório e definitivo;

12.2 Aos servidores investidos na função de fiscal, especialmente designados pela Administração, compete:

12.2.1 Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

12.2.2 Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.

12.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da Câmara Municipal de Itaguaí, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

12.4 Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável, no TR e Edital, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

12.5 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, na legislação vigente;

12.6 A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da Câmara Municipal de Itaguaí não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

12.7 A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração da CMI, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.



13 – DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será de forma parcelada, mediante o fornecimento a Câmara Municipal de NOTA FISCAL ELETRÔNICA, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei nº 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após a respectiva apresentação;

13.1.1 Após o prazo acima referenciado, será paga multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF + \frac{0,33}{100} \cdot ND$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira;

VF = Valor da Nota Fiscal;

ND = Número de dias em atraso.

13.2 Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), ou outra circunstância impeditiva, o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, sendo que o recebimento definitivo será suspenso, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

13.3 A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados quando na proposta, assim como, o número da contratação, o (s) objeto (s), os valores unitários e totais;

13.4 Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto deverá ser comunicado ao contratante, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

13.5 O contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

13.6 Para a efetivação do pagamento, a contratada deverá manter as mesmas condições relativas à proposta de preço e a habilitação;

13.7 O pagamento referente ao valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por Ordem Bancária.



14 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

14.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

14.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade DISPENSA, sob a forma ELETRÔNICA na plataforma Licitanet, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço OU maior desconto.

14.2 Exigências de habilitação

14.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

14.2.1.1 Habilitação jurídica

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;



h) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

14.2.1.1.1 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

14.2.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.2.1.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

14.2.1.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

14.2.1.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

14.2.1.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

14.2.1.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

14.2.1.2.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

14.2.1.2.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.



14.2.1.3 Qualificação Técnica

14.2.1.3.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de serviços similares/equivalentes ou superiores com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

14.2.1.3.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

14.2.1.3.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

15 – GARANTIA DOS PRODUTOS

15.1 O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), de (30 dias - produtos não-duráveis); (90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

15.1.2 A garantia deverá cobrir todos e quaisquer defeitos de fabricação, material e/ou do produto, quer sejam os defeitos aparentes ou ocultos, bem como substituição de peças/acessórios que apresentem defeito no período da garantia.

15.1.3 A empresa terá o prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados após o recebimento da notificação para substituição ou reparo do item, peça ou serviço defeituoso.

12.2.4. O Licitante vencedor deverá fornecer, obrigatoriamente, garantia adicional, sem demais prejuízos as outras garantias, de 12 (doze) meses para todo o serviço executado, itens e peças fornecidos em sua proposta comercial.

15 – DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As propostas apresentadas deverão ter a validade de 60 (sessenta) dias.

15.2 - O pagamento se dará no prazo de 20 (vinte) dias após o adimplemento da obrigação.

15.3 - Os procedimentos e dúvidas suscitadas terão como diretriz o disposto na lei 14.133/21.



15.4 - Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

15.4 - Fica eleito o fórum deste município para contentas judiciais.

Itaguaí, 25 de junho de 2025.

- **Equipe de Planejamento**

Erika de Brito Cavalcante Integrante Presidente Matr: 00.064	Simone Fernandes Silva Integrante Requisitante Matr: 35.293	Leandro Cesar Machado Integrante Administrativo Matr: 00.052
---	--	---

- **Fiscais do Contrato:**

Lucimere Silva Moreira Queiroz Mat: 0048 Fiscal do Contrato	Anália de Oliveira Alves Mat: 0042 Fiscal do Contrato Suplente
--	---

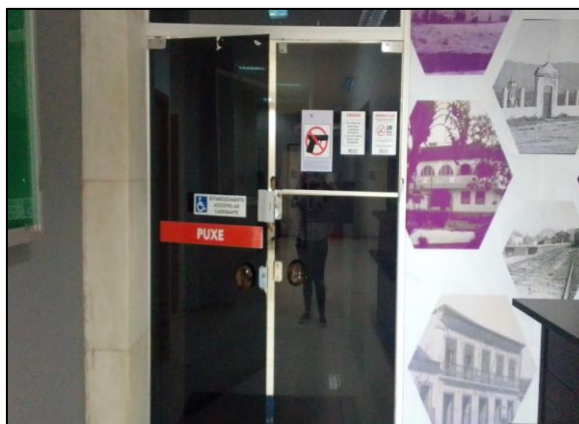
AMANDA BORGES RODRIGUES
Diretora de licitações

ANEXOS

ANEXO 1 - Porta de vidro — Entrada para os gabinetes

- **Problema:** Mola quebrada, dificultando a abertura e o fechamento da porta.
- **Solução:** Necessita substituição da mola hidráulica de aço (resistência de 120 kg) e do kit oito metálicos completo de pivôs de 10 mm (02 pivôs superiores, 02 pivôs inferiores e 02 trincos), garantindo o fechamento correto e seguro

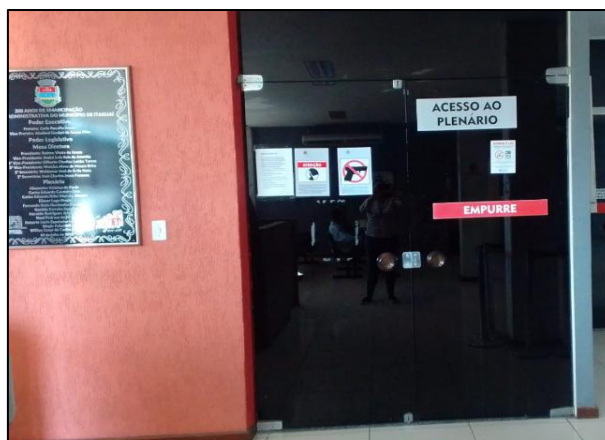
Porta de vidro (Entrada para os gabinetes)



ANEXO 2 . Porta de vidro — Acesso ao Plenário

- **Problema:** Mola danificada, comprometendo o funcionamento da porta.
- **Solução:** Necessita substituição da mola hidráulica de aço (120 kg) e do kit oito metálicos completo de pivôs de 10 mm (02 pivôs superiores, 02 pivôs inferiores e 02 trincos), garantindo o fechamento correto e seguro

Porta de vidro (Acesso ao Plenário)



ANEXO 3. Porta de vidro — Entrada principal da recepção

- **Problema:** Dificuldade de operação devido à mola danificada.

- **Solução:** Necessita substituição da mola hidráulica de aço (120 kg) e kit oito metálico completo de pivôs de 10 mm (02 pivôs superiores, 02 pivôs inferiores e 02 trincos), garantindo o fechamento correto e seguro

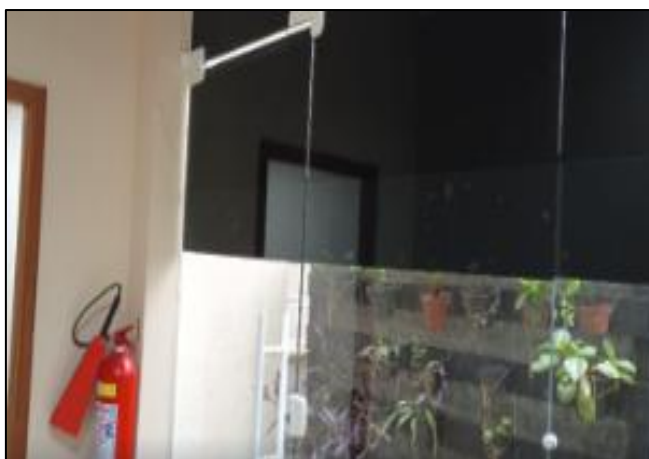
Porta de vidro (Entrada principal da recepção)



ANEXO 4 : Porta de vidro — Acesso ao Jardim de Inverno

- **Problema:** Infiltração de água da chuva pela abertura superior
- **Solução:** Necessita de Instalação de pingadeira de alumínio (cor preta) e ajuste para vedação da parte superior.

Porta de vidro — Acesso ao Jardim de Inverno



ANEXO 5. Porta de vidro — Acesso ao corredor ao lado do balcão de Ouvidoria

Problema: Porta desalinhada, exigindo nivelamento.

Solução: Troca de mola hidráulica (70 kg) e do kit um metálico 10 mm com (01 pivôs superior, 01 pivôs inferior e 01 trinco).

Porta de vidro (Acesso ao corredor ao lado do balcão de Ouvidoria)



ANEXO 6. Porta de vidro — Almoxarifado

Problema: Instabilidade na parte superior, dificultando o manuseio.

Observação Técnica: A porta apresenta instabilidade na parte superior, com fixação comprometida. Recomenda-se reparo imediato para prevenir riscos de desprendimento e garantir a segurança dos usuários.

Soluções propostas:

- 01 trilho de alumínio superior de 2m;
- 01 capa de alumínio com 2m;
- 01 guia inferior de alumínio com 2m.
- 02 roldanas excêntrica de 8 mm

Porta de vidro (Almoxarifado)



ANEXO 7 Substituição de Porta — Entrada do Plenário (Lado do Elevador)

Especificação: Substituição da porta de madeira existente por **porta corta-fogo de duas folhas, envidraçada, com resistência ao fogo de 120 minutos (EI 120)**, composta por vidros resistentes ao fogo e estrutura metálica com perfil adequado. A porta deve ser equipada com **barra antipânico horizontal do tipo push bar**, preferencialmente em aço com proteção térmica, garantindo abertura fácil em situações de emergência.

A porta corta-fogo de vidro deve estar em **conformidade com a norma ABNT NBR 11742:2018**, que define os requisitos para portas corta-fogo do tipo de abrir, com eixo vertical, utilizadas em rotas de fuga. **Os vidros resistentes ao fogo utilizados devem atender à norma ABNT NBR 14925:2019**, que trata dos requisitos de desempenho para unidades envidraçadas com resistência ao fogo.

- **Dimensões:** 2,10 m de altura x 1,50 m de largura.

Substituição de Porta de Madeira duas folhas por Porta corta-Fogo de Vidro (Lado elevador)



ANEXO 8 Substituição de Porta — Plenário (Lado dos Banheiros)

Especificação: Substituição da porta de madeira existente por **porta corta-fogo de duas folhas, envidraçada, com resistência ao fogo de 120 minutos (EI 120)**, composta por vidros resistentes ao fogo e estrutura metálica com perfil adequado. A porta deve ser equipada com **barra antipânico horizontal do tipo push bar**, preferencialmente em aço com proteção térmica, garantindo abertura fácil em situações de emergência.

A porta corta-fogo de vidro deve estar em **conformidade com a norma ABNT NBR 11742:2018**, que define os requisitos para portas corta-fogo do tipo de abrir, com eixo vertical, utilizadas em rotas de fuga. **Os vidros resistentes ao fogo utilizados devem atender à norma ABNT NBR 14925:2019**, que trata dos requisitos de desempenho para unidades envidraçadas com resistência ao fogo.

- **Dimensões:** 2,10 m de altura x 1,50 m de largura

Substituição de Porta de Madeira duas folhas por Porta cortam-Fogo de Vidro (**Lado dos Banheiros**)



ANEXO 9 Troca de Armário em MDF por Vidro (Blindex) — Pia e Balcão (Copa/Plenário)

- **Especificação:** Substituição do armário de MDF localizado sob a pia por estrutura em vidro temperado (Blindex) com sistema de tranca com chave e por dentro prateleira de alumínio, visando maior resistência e durabilidade, principalmente contra danos causados pela umidade e garantir a segurança e o controle de acesso aos itens armazenados
- **Dimensões:** 84,5 cm de altura x 2,25 m de largura. Para prateleira será 50 cm de profundidade e 1,90 m da largura total de 2,25 m, ou seja, **não cobre toda a largura interna**, possivelmente deixando espaços nas laterais para colunas, divisórias ou portas de correr.
- **Complemento:** Troca também do balcão correspondente, com as seguintes dimensões: 66 cm de altura x 1,34 m de largura, conforme ilustra (**Figura 9**). Para a prateleira será: (38 cm de profundidade e 1,34 de largura)

Trocar Armário MDF por Vidro (blindex) (84,5 cm x 2,25 cm)



Trocar Armário MDF POR Vidro (blindex) (66 cm x 1,34 cm)



ANEXO 10 . Troca de Armário em MDF por Vidro (Blindex) — Copa/Refeitório

- **Especificação:** Substituição do armário de MDF localizado na copa/refeitório por estrutura em vidro temperado (Blindex) com sistema de tranca com chave, que oferece maior resistência à umidade e facilidade de higienização, adequando-se melhor às exigências sanitárias do ambiente e garantir a segurança e o controle de acesso aos itens armazenados
- **Dimensões:** 79,5 cm de altura x 1,70 m de largura conforme ilustra (**Figura 10**). Para prateleira será: (Profundidade: 50 cm e 1,70 m de largura)

Troca de Armário MDF por Vidro (Blindex) – (79,5 cm x 1.70 cm)





ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 020/2025

MANUTENÇÃO DE PORTAS DE VIDRO, SUBSTITUIÇÃO DAS PORTAS DO PLENÁRIO POR PORTA CORTA-FOGO E TROCA DE ARMÁRIOS EM MDF POR VIDRO NA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ – RJ

1. SETOR REQUISITANTE

**REQUISITANTE: COORDENADOR DE
MANUTENÇÃO PREDIAL**

**RESPONSÁVEL: SIMONE FERNANDES
SILVA**

2. OBJETIVO

Caracterizar, através do Estudo Técnico Preliminar (ETP), determinada necessidade, descrevendo as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) visa caracterizar e justificar a necessidade de contratação de serviços especializados para:

- Manutenção corretiva e preventiva das portas de vidro da Câmara Municipal de Itaguaí;
- Substituição da porta de madeira do Plenário por uma porta corta-fogo de vidro, conforme normas de segurança;
- Troca de armários em MDF por estruturas em vidro temperado (Blinindex) com sistema de tranca e chave e prateleira de alumínio, assegurando maior durabilidade, segurança e adequação estética.

O presente estudo fundamenta a elaboração do Termo de Referência, estabelecendo os requisitos técnicos, alternativas analisadas, resultados pretendidos e justificativas normativas.

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para executar a **manutenção corretiva e preventiva** nas portas de vidro localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários. Solicito ainda a **substituição das portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro**, conforme exigências das normas de segurança contra incêndio, bem como a **troca dos armários em MDF por estruturas em vidro temperado (Blinindex) com sistema de tranca com chave e instalação de prateleiras**, visando maior durabilidade, segurança e adequação estética ao ambiente institucional.



4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Foi realizado **levantamento técnico in loco** pela Coordenadoria de Manutenção Predial em conjunto com a equipe de planejamento, com as seguintes ações:

- Identificação das falhas estruturais e funcionais;
- Registro fotográfico das não conformidades conforme ilustra (**Anexos 1 a 10**);
- Análise das normas técnicas aplicáveis, definindo as soluções adequadas e os parâmetros técnicos necessários.

Com base na avaliação técnica realizada, identificou-se a necessidade premente de intervenção em virtude de diversos fatores que comprometem a segurança, a funcionalidade e a durabilidade das instalações da Câmara Municipal de Itaguaí.

As portas de vidro atualmente apresentam problemas estruturais e funcionais, como falhas nas molas e kits de pivô, além de desnivelamento e risco iminente de desprendimento, configurando situação de potencial perigo aos usuários. Adicionalmente, a substituição das portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo em vidro torna-se imprescindível para garantir a conformidade com as exigências das normas de segurança contra incêndio. A manutenção preventiva e corretiva deve ser executada em conformidade com a **ABNT NBR 7199:2016**, que trata do uso de vidros na construção civil, e a **NR 18**, que dispõe sobre as condições de segurança nos locais de trabalho na indústria da construção.

A substituição das portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro com resistência mínima de 120 minutos com barra anti-pânico na horizontal do tipo push bar, visa atender às normas de segurança contra incêndios estabelecidas pela **ABNT NBR 11742:2018**, que regula portas corta-fogo do tipo de abrir, pela **NBR 9077:2021**, que estabelece os requisitos mínimos para saídas de emergência em edificações, e pela **ABNT NBR 14925:2019**, que trata das unidades envidraçadas resistentes ao fogo. Além disso, a medida atende às exigências técnicas do **Corpo de Bombeiros**, promovendo a proteção patrimonial e a evacuação segura em situações emergenciais. Já a substituição dos armários de MDF por estruturas em vidro temperado com prateleiras de alumínio visa evitar o comprometimento físico causado pela umidade constante nas áreas de copa e refeitório. Essa intervenção contribui para a durabilidade dos móveis, melhora a higienização do ambiente e favorece o controle de acesso aos itens armazenados, promovendo maior segurança, organização e estética institucional compatível com o padrão exigido em repartições públicas.

Segue (**Quadro 1 e 2**) com **soluções e quantitativos de materiais**, estruturada de forma clara e objetiva, que pode ser utilizada como **referência para elaboração de orçamento pelas empresas que concorrerão à licitação**.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Item	Local	Descrição dos Serviços	Quantitativo	Unidade	Observação
1	Entrada para os gabinetes	Substituição da mola e Kit de metal de Pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem ,instalação e regulagem
2	Porta de vidro Acesso ao Plenário	Substituição da mola e kit de metal pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
3	Porta de vidro Entrada principal da recepção	Substituição da mola e kit de metal pivôs e trincos	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
4	Porta de vidro - Acesso ao Jardim de Inverno	Ajuste e vedação	1	Unidade	Regulagem e instalação de pingadeira
5	Porta de vidro - Acesso ao corredor (Ouvdoria)	Ajuste, e substituição de mola e Kit metal pivôs e trinco	1	Conjunto	Inclui desmontagem instalação e regulagem
6	Porta de Vidro Almojarifado	Troca do trilho Superior de alumínio de 2m	1	Metro Linear	Inclui remoção e instalação
6.1	Porta Almojarifado	Instalação da Capa de alumínio com 2m	1	Unidade	Inclui Instalação
6.2	Porta de Vidro Almojarifado	Substituição da Guia inferior de alumínio	1	Unidade	Inclui instalação
6.3	Porta de Vidro Almojarifado	Substituição de Roldanas excêntrica de 8 mm superiores	2	Unidades	Incluo Remoção e instalação
7	Substituição de Porta de Madeira Plenário por Porta corta-Fogo de vidro El 120 com barra anti-pânico no Plenário (Lado Elevador)	Instalação de Porta corta-Fogo	1	Conjunto	Instalação de Porta de vidro com estrutura metálica certificada resistência El 120 min com barra anti-pânico 2,10 m (altura) x 1,50 m (largura)
	Substituição de Porta de Madeira Plenário	Instalação de			Instalação de Porta de vidro com



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PODER LEGISLATIVO



8	por Porta corta-Fogo de vidro El 120 com barra anti-pânico no Plenário (Lado dos Banheiros)	Porta corta-Fogo	1	Conjunto	estrutura metálica certificada resistência El 120 min com barra anti-pânico, com dimensões 2,10 m (altura) x 1,50 m (largura)
9	Pia/Copa/Plenário	Substituição de armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção de MDF e instalação do vidro e tranca com chave e prateleira de alumínio 84,5 cm (altura) x 2,25 m (largura). Para prateleira será 1,90 m de largura e 50 cm de profundidade
9.1	Balcão Copa Plenário	Substituição de armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção do MDF e instalação do vidro com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio 66 cm (altura) x 1,34 m (largura) . Para a prateleira será: (38 cm de profundidade e 1,34 m de largura
9.2	Copa Refeitório	Substituição de Armário MDF por vidro (Blindex) com tranca e chave e instalação de prateleira de alumínio	1	Conjunto	Inclui remoção do MDF e instalação do vidro com tranca e chave com prateleira de alumínio Dimensões: 79,5 cm (altura) x 1.70 cm (largura). Para prateleira será: (Profundidade 50 cm e 1,70 m de largura)

A seguir, apresenta-se o **(Quadro 2)** com a relação detalhada dos materiais por tipo, os quais são indispensáveis para a execução dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, bem como para as substituições estruturais previstas nas dependências da Câmara Municipal de Itaguaí. Este Quadro orientará as empresas interessadas em participar da licitação, permitindo a adequada formulação de propostas técnicas e comerciais. Ressalta-se que as estruturas em vidro temperado (Blindex), que substituirão os armários atualmente em MDF, deverão ser confeccionadas com sistema de tranca com chave e na parte interna instalação de prateleira de alumínio, a fim de garantir a segurança e o controle de acesso aos itens armazenados.



QUADRO 4 - MATERIAIS POR TIPO

Tipo de Material	Descrição	Quantidade Total	Unidade
Molas hidráulicas de Aço para portas de vidro	Resistência de 120 kg	3	Unidades
Mola hidráulica de Aço para porta de vidro	Resistencia de 70 kg	1	Unidade
Kits oito de metal completos de pivôs e trincos para portas de vidro	Inclui pivôs superiores/inferiores e trincos	3	Conjuntos
Kit um de metal completo de pivôs e trinco para porta de vidro	Inclui pivô superiores/inferiores e trinco	1	Conjunto
Pingadeira para vedação	Alumínio anodizado ou inox	1	Unidade
Trilho de alumínio superior de 2m	Compatível com porta do Almoxarifado	1	metro linear
Capa de alumínio com 2 m	Compatível com porta do Almoxarifado	1	Unidade
Guia inferior de	Compatível com porta	1	Unidade



alumínio com 2 m	do Almocharifado		
Roldanas Excêntricas de 8 mm	Compatível com porta do Almocharifado 8 mm	2	Unidades
Portas corta-fogo em vidro	El 120 min, certificada com barra anti-pânico	2	Unidades
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (84,5 cm de altura x 2,25 cm de largura)	1	Unidade
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (66 cm de altura x 1,34 cm de largura)	1	Unidade
Estruturas em vidro temperado (Blindex)	Espessura mínima 8 mm, com tranca com chave Dimensão: (79,5 cm de altura x 1,70 m de largura)	1	Unidade
Prateleira de alumínio	Profundidade: 50 cm Largura: 1,90 m	1	Unidade



Prateleira de alumínio	Profundidade: 38 cm Largura: 1,34 m	1	Unidade
Prateleira de alumínio	Profundidade: 50 cm Largura: 1,70 m	1	Unidade

Observação : Embora este Estudo Técnico Preliminar apresente as medidas estimadas dos vãos das portas de madeira localizadas no Plenário, bem como das estruturas de armários em MDF a serem substituídas, **é de responsabilidade da empresa vencedora do certame realizar a conferência e a medição final dos vãos e dimensões in loco antes da fabricação e instalação dos novos elementos**, a fim de garantir a perfeita compatibilidade dos materiais com os espaços existentes.

5. REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

Durante a execução dos serviços a contratada deverá se responsabilizar por danos causados às instalações, equipamentos, móveis e objetos pertencentes ao contratante ou a terceiros, devendo zelar pela segurança dos empregados, bem como dos servidores e usuários da Câmara Municipal de Itaguai.

Cabe à contratada fornecer todo o material, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade.

O pedido de contratação com fornecimento de peças pela Contratada justifica-se pela diminuição do tempo de paralisação dos portões eletrônicos, pois a empresa realizará as correções e substituições de peças especializadas de imediato, na medida em que se diminui questões burocráticas como empenho, pedidos de autorização, entre outros.

O prazo de garantia dos serviços é aquele previsto na **Lei nº 8.078/1990** (Código de Defesa do Consumidor), de (30 dias - produtos não-duráveis) ;(90 dias - produtos duráveis) a partir da data de recebimento do produto, sem prejuízo de outra garantia complementar fornecida pelo licitante/fabricante em sua proposta comercial.

Não será permitido o uso de peças usadas, adaptadas ou fora das especificações do fabricante, ou ainda com capacidade diversa daquela substituída.

A retirada, quando necessária, e a entrega de quaisquer componentes será por conta e risco da contratada, devendo, no entanto, ser precedida de autorização da comissão de fiscalização, mediante recibo, com descrição do componente, contendo a data da retirada, bem como a previsão da data de devolução.



A contratada responsabilizar-se-á pela execução dos serviços de acordo com as normas de segurança do trabalho, adotando os procedimentos necessários para a segurança dos seus funcionários, bem como provê-los com equipamentos de proteção individual, adequados ao serviço.

Os técnicos da contratada deverão se apresentar, obrigatoriamente uniformizados, portando crachá e sua identificação deverá ser registrada na Coordenação Geral da Câmara Municipal de Itaguaí.

A contratada obriga-se, também, a manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

A contratada deverá:

- Responsabilizar-se por danos às instalações, equipamentos e objetos do contratante ou terceiros.
- Garantir a segurança dos empregados, servidores e usuários durante a execução dos serviços.
- Utilizar materiais e equipamentos de alta qualidade e compatíveis com as especificações exigidas.

6. ANÁLISE DE MERCADO

A Instrução Normativa 73/20, da secretária de Gestão do Ministério da Economia, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação visa promover a manutenção de portas de vidro, substituição da porta do plenário por uma porta corta-fogo devidamente certificada, além da troca de armários em MDF por armários de vidro temperado, com vistas à melhoria da segurança e conservação dos ambientes da Câmara Municipal de Itaguaí.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Com base nos levantamentos técnicos realizados pela Coordenadoria de Manutenção Predial, estima-se a contratação dos seguintes serviços:

- d) Manutenção de 06 (seis) portas de vidro existentes;
- e) Substituição de 02 (duas) portas de madeira do plenário por portas corta-fogo de vidro;
- f) Substituição de 03 (três) armários em MDF por armários em vidro temperado com tranca e chave e prateleiras de alumínio;



9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Será realizada uma pesquisa de preços com as empresas pela Diretoria de Compras, para fins de determinação do preço estimado.

10. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O parcelamento dos itens não se mostra uma opção conveniente. Levando em consideração o mercado fornecedor e a diferença de materialidade entre os serviços principais e os acessórios, o parcelamento levaria a perda de escala e não mostra um melhor aproveitamento do mercado e nem a ampliação da competitividade.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações (2025).

13. BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

As intervenções propostas trarão benefícios diretos à segurança, funcionalidade e conservação do patrimônio da Câmara Municipal de Itaguaí. A manutenção preventiva e corretiva das portas de vidro permitirá a correção de falhas estruturais, como molas danificadas e pivôs desgastados, garantindo acessibilidade segura, conforme as normas da **ABNT NBR 7199:2016** e **NR 18**. A **substituição** das atuais portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro, com resistência mínima de 120 minutos com barra anti-pânico, proporcionará a devida adequação às exigências da **ABNT NBR 11742:2018**, **NBR 9077:2021** e **NBR 14925:2019**, além de atender aos critérios de segurança do Corpo de Bombeiros, promovendo evacuação eficaz em situações emergenciais e proteção do patrimônio público.

A troca dos armários em **MDF** por estruturas em **vidro temperado** com **prateleiras de alumínio** nas áreas de copa e refeitório reduzirá os danos provocados pela umidade, aumentando a durabilidade dos móveis e a segurança dos itens armazenados. Tal medida melhora significativamente a higienização dos ambientes e contribui para uma organização visual mais limpa, moderna e institucional, compatível com os padrões de repartições públicas. Em conjunto, todas essas ações colaboram para a prevenção de acidentes,



valorização do espaço público e garantia do pleno funcionamento das atividades legislativas.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para viabilizar a execução das intervenções propostas, serão adotadas as seguintes providências: realização de levantamento técnico detalhado das portas de vidro que apresentam falhas, com identificação dos componentes a serem substituídos ou reparados, conforme as normas da **ABNT NBR 7199:2016** e da **NR 18**; especificação da porta corta-fogo de vidro que atenderá aos requisitos de resistência mínima de 120 minutos com barra anti-pânico, em conformidade com as normas **ABNT NBR 11742:2018**, **NBR 9077:2021** e **NBR 14925:2019**; para substituição dos armários em MDF por estruturas de vidro temperado com prateleiras de alumínio, adequadas ao uso em ambientes com alta umidade, como copa e refeitório. Após a consolidação das informações técnicas, a Diretoria de Compras dará prosseguimento à pesquisa de preços e à formalização do processo licitatório, observando os critérios legais e orçamentários vigentes. A contratação da empresa executora será precedida de visita técnica facultativa, conforme previsto neste Estudo Técnico Preliminar.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

As intervenções propostas não apresentam impactos ambientais relevantes, uma vez que envolvem atividades de manutenção corretiva e substituição de elementos construtivos pontuais, como portas de vidro, portas corta-fogo e armários. A execução dos serviços será realizada em ambiente interno, sem geração significativa de resíduos perigosos ou emissão de poluentes. Além disso, a substituição dos armários de MDF por estruturas em vidro e alumínio tende a reduzir o descarte recorrente de mobiliário danificado por umidade, promovendo maior durabilidade e menor consumo de materiais ao longo do tempo. O descarte dos componentes substituídos deverá seguir as normas ambientais aplicáveis, com destinação adequada dos resíduos sólidos.

16. SUSTENTABILIDADE

Os produtos a serem fornecidos deverão obedecer às normas e especificações da ABNT, no qual se refere à qualidade, conforme for aplicável. A contratação proposta contempla aspectos de sustentabilidade ao priorizar materiais mais duráveis, recicláveis e resistentes à ação do tempo e da umidade. A substituição dos armários de MDF por estruturas em vidro temperado com prateleiras de alumínio contribui para a redução do consumo de madeira industrializada e minimiza a necessidade de reposições frequentes, promovendo menor geração de resíduos no longo prazo. A manutenção das portas de vidro, por sua vez,



prolonga a vida útil dos componentes já instalados, evitando descartes prematuros. Ademais, todos os serviços deverão respeitar as normas técnicas da ABNT e as diretrizes de segurança da NR 18, assegurando que a execução ocorra de forma responsável e segura, alinhada aos princípios de eficiência, economia de recursos e respeito ao meio ambiente.

17. VISITA TÉCNICA

Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os equipamentos objeto deste ETP para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento das suas condições e da infraestrutura existente.

As vistorias técnicas serão agendadas junto ao setor de licitações através do e-mail: compras@itaguai.rj.leg.br, em dias úteis, no horário de 9:00h às 17:00h, de segunda a sexta-feira.

A realização da vistoria é facultativa e não se consubstancia em condição para participação no processo, ficando, contudo, as licitantes cientes de que após apresentação das propostas não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

18. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução aqui apresentada, a fim de atender as necessidades desta Casa Legislativa, mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária.

Diante dos dados obtidos neste estudo técnico preliminar, esta equipe de planejamento **declara viável esta contratação**, conforme condições, quantitativos, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

19. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se contratar o serviço com melhor técnica e com qualidade, visando atender às necessidades desta Casa Legislativa com urgência, considerando o comprometimento estrutural e funcional das portas de vidro existentes, bem como a situação crítica das portas do Plenário, que exige substituição imediata por portas corta-fogo de vidro com 120 min de resistência com barra anti-pânico em conformidade com as normas de segurança contra incêndio. Com a execução das intervenções previstas, pretende-se alcançar a plena recuperação funcional e estrutural das portas de vidro instaladas na Câmara Municipal de Itaguaí, assegurando a segurança dos usuários, o cumprimento das normas técnicas vigentes (como a **ABNT**



NBR 7199:2016 e a NR 18) e a acessibilidade aos ambientes institucionais. Espera-se, ainda, promover a conformidade com as normas de segurança contra incêndio por meio da substituição das portas de madeira do Plenário por portas corta-fogo de vidro, garantindo a evacuação segura em situações emergenciais, conforme exigências do **Corpo de Bombeiros**. Além disso, a troca dos armários de **MDF** por estruturas em vidro temperado com **prateleiras de alumínio** com sistema de tranca com chave resultará em ambientes mais duráveis, higiênicos e organizados, alinhados ao padrão estético e funcional esperado em repartições públicas. Esses resultados contribuirão diretamente para um ambiente institucional mais seguro, moderno e eficiente.

- **Equipe de Planejamento**

Leandro Cezar Machado Integrante Administrativo	Simone Fernandes Silva Integrante Requisitante	Erika de Brito Cavalcante Integrante Presidente

20. PARECER FINAL

Após análise das informações apresentadas, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar elaborado pela Equipe de Planejamento desta Casa Legislativa.

Itaguaí, 11 de junho de 2025

Amanda Borges Rodrigues
Diretora de Licitação
Matr. 00.056



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 ANOS.

DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresainscrita no CNPJ sob nº....., se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, com alteração introduzida pela Emenda Constitucional nº 20/98 (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos), ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO É CONSIDERADA INIDÔNEA **DECLARAÇÃO**

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n.º 010/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresa.....inscrita no CNPJ sob n.º....., até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de INIDONEIDADE, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim FATO IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

MINUTA DA PROPOSTA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Pregoeiro

Atendendo à consulta formulada na licitação acima referida, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital, cotamos para o objeto em licitação o valor abaixo:

Item	Quantitativo	Descrição	Valor mesal	Valor Total
01	01	Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro	R\$	R\$

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

DADOS DA PROPONENTE			
Razão Social:			
CNPJ:			
Insc. Estadual:			
Insc. Municipal:			
Endereço:			
Telefones:			
E-Mail:			
		Agência:	



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAI
PODER LEGISLATIVO



Banco:		Conta-Corrente:	
--------	--	-----------------	--

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL (que assinará o termo de contrato, conforme consta no contrato social ou procuração)			
Nome:			
Nacionalidade:			
Profissão:			
Estado Civil:		CPF:	
Identidade:		Órgão Exp.:	Data de Emissão:

Telefone:			
E-Mail:			

Declaramos nossa inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações e às cláusulas e condições do respectivo Edital que trata a presente proposta; que observaremos, integralmente e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas– ABNT.

Local e data

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

Observação:

A licitante arrematante terá o prazo de 2 (duas) horas a partir do encerramento da etapa de lances para apresentar proposta de preços detalhada conforme Anexo IV – Modelo de Proposta.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ

A/C

Sr. Pregoeiro

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)

_____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente e que o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do presente certame antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido da Câmara Municipal de Itaguaí antes da abertura oficial das propostas e;
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual (RJ) Nº 46.366 DE 19.07.2018.

(local) _____, _____ de _____ de 2025.

(Assinatura do representante legal)

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME/EPP DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 00X/2025, junto a Câmara Municipal de Itaguaí, que a empresainscrita no CNPJ sob nº , cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei. Declaramos, ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/ 2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Eu,(nome)....., representante legal da firma....., interessada em participar do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 010/2025, declaro junto a Câmara Municipal de Itaguaí, SOB AS PENAS DA LEI, que, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, a firma acima descrita cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação para o presente Pregão.

Local e data:

Assinatura

Nome do Representante Legal

(Em papel timbrado do licitante, dispensado em caso de carimbo com CNPJ)

ANEXO VIII



PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2025

Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a **substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro**

MINUTA DO CONTRATO N.º

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ e XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, inscrito no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, Presidente, titular da Cédula de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominado CONTRATANTE e, XXXXXXXXXXXXXXX (nome do contratado), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, nº XXX, bairro XXXXX, XXXXXXX-XX, CEP XXXXX-XXX, por seu representante legal (nome e função no contratado), conforme (ato constitutivo OU procuração apresentada nos autos), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 309/2025, resolvem celebrar este Termo de Contrato decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO 10/2025**, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de Serviço de manutenção corretiva e preventiva nas portas de vidro, localizadas na recepção, no jardim de inverno e em outras dependências da Câmara Municipal de Itaguaí, a fim de garantir seu pleno funcionamento e a segurança dos usuários, bem como a substituição das portas de madeira do Plenário por porta corta-fogo de vidro, para atender as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ, conforme condições e exigências estabelecidas no TR.

1.2 A descrição do(s) item(ns), quantidade(s) e preço(s) estão tabeladas no Anexo I deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Vinculam esta contratação, independente de transcrição, os documentos e instruções que compõem o Processo nº 309/2025, em especial, o Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA



3.1 O prazo de vigência do contrato deste termo de referência **será 12 meses** contados a partir da assinatura do contrato, com fim no próximo dia útil após o evento, fundamentada no artigo 105 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ ()**.

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1 As obrigações do Contratante e do Contratado constam no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual, bem como as determinadas na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

8.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

8.2 A garantia de execução é independente de eventual garantia do serviço prevista especificamente no Termo de Referência, Anexo II deste instrumento contratual.

CLÁUSULA NONA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos



serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;

9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

9.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013.

9.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa, calculada na forma do edital, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 10.1 deste Termo de Referência, no percentual de 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 10.1.1 a 10.1.7 e 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 10.1.8 a 10.1.12;

b.1) O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

b.2) A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:



c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.12, do Termo de Referência;

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

10.1 O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto e independente de termo de rescisão.

10.2 Aplicar-se-ão os artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021, nas situações de extinção contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta de Despesa 04 122 0001 2174 33090 39 do orçamento da Câmara Municipal de Itaguaí/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES



12.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos artigos 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – PUBLICAÇÃO

13.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no artigo 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao artigo 91, caput, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

15.1 Fica eleito o foro da cidade de Itaguaí, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Itaguaí, XX de XXXX de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ
PRESIDENTE
Contratante

EMPRESA
CNPJ:
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Assinatura: _____